



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1565/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	27/06/2022 14:52
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	34/2022
Descrição	OFÍCIO Nº075/2022; PROJETO DE LEI AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	20/06/2022



Ofício n.º: 075/2022

Catalão, 20 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a contratar profissionais na área da saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”**

Considerando que o Município de Catalão/GO, não detém no seu quadro permanente de servidores, Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário, Médico Intervencionista Temporário, Operador de manutenção Redes Elétrica Temporário, Técnico de Enfermagem Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário, entre outros, suficientes para que possam atuar nas unidades municipais de saúde, âmbito urbano, rural e nos Distrito de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

Cabe ressaltar que este certame de processo seletivo se deve à excepcionalidade de provimento de cargos de forma emergencial, substituindo os profissionais com vínculos celetistas e credenciados, que por ora completam o Quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, que, segundo orientação do TCM do Estado de Goiás devem ser regularizados, ao final, via de concurso público.

Cabe ressaltar, que a inexistência desses profissionais exige da administração municipal iniciativas com o fito de proceder com essas contratações, sob pena de acentuados prejuízos à vida humana, pois não teremos como proceder com atendimentos de urgência e prevenção à saúde.

Dessa forma, vimos que a contratação desses profissionais é eminente, e o seu adiamento, por exemplo, até a conclusão dos trabalhos de realização de

Procuradoria Geral do Município

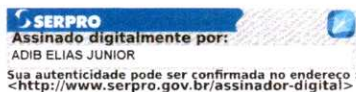
um concurso público, que demandará de seis a oito meses, trará reflexos prejudiciais nesse interim, trazendo inúmeros percalços a todos por falta dessas atividades profissionais.

Por esses motivos, a nosso ver relevantes ao tratar da "coisa pública" com responsabilidade, vimos propor ao nosso Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autorizará a contratação de profissionais das áreas de saúde pública, já que temos configurada a situação de excepcional interesse público. Com as contratações, os profissionais, por força desses contratos, atenderão as demandas emergenciais que estão sendo registradas em Catalão, trazendo a normalidade no Setor de Saúde deste Município.

A excepcionalidade de interesse público ora registrada, caracterizada pelo Decreto nº 1.358 de 14 de junho de 2022, atende as diretrizes constitucionais vigentes, e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



SERPRO
Assinado digitalmente por:
ADIB ELIAS JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

(assinado eletronicamente)

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a contratar profissionais na área da saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 1.358, de 14 de junho de 2022 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados por igual período, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras nesta Lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal, até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores efetivos.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de junho de 2022, em especial às contratações de pessoal no âmbito da saúde pública, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços básicos nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados na rede municipal de saúde, no âmbito urbano, rural e nos Distrito de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, que se não atendidos atempadamente entrarão em colapso por falta de profissionais.

Art. 4º O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 31 (trinta e um) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define **o CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA,**

HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 11. As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionada ao atendimento para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com a dotação orçamentária seguinte: 04.0401.10.122.4029.4281 - 319004; 04.0401.10.301.4030.2084 - 319004; 04.0401.10.301.4030.2088 - 319004; 04.0401.10.301.4030.2085 - 319004

Art. 12. A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

**SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ADIB ELIAS JÚNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito
(assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré- Requisitos	Atribuições do Cargo	Remuneração Mensal (Bruta)	Lotação
Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário	15	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo com Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás no ato da contratação.	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	R\$ 1.452,62	Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades Móveis de Saúde.
Médico Intervencionista Temporário	03	Mínimo de 03 e máximo de 18 plantões de 12 horas por mês	Nível Superior - Titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do	Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, para	R\$ 1.558,76 cada plantão de 12 horas	Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - SAMU

Procuradoria Geral do Município

			Estado de Goiás no ato da contratação. Habilitado ao exercício da Medicina Pré-Hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.	reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte, exercer o controle operacional da equipe assistencial. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Obedecer	
--	--	--	---	--	--

Procuradoria Geral do Município

			às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao Código de Ética Médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica).	
Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário	01	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Ensino Médio Completo com Curso de Eletricista e NR 10, NR 35, CNH categoria "B"	Executar manutenção corretiva, preventiva e emergencial em geradores, motores, disjuntores, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição, sistemas de transmissão e distribuição. Efetuar a manutenção preventiva de motores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da Autarquia, observando os projetos executivos de eletricidade e os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Zelar pela própria R\$ 2.361,74 Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Centros Administrativos e Hospital Materno Infantil



Procuradoria Geral do Município

			segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atender todas as solicitações do superior hierárquico. Realizar outras atribuições afins.	
Técnico de Enfermagem Temporário	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo - Titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
				R\$ 2.273,18 Unidades Básicas; Centros de Saúde; Centro Integrado de Pediatria; Centro Integrado da Mulher e Unidades móveis.

Procuradoria Geral do Município

Terapeuta Ocupacional Temporário	04	6 horas diárias (30 horas semanais)	Nível Superior - Titular de diploma de Terapeuta Ocupacional, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades que lhe forem delegadas na sua área de atuação.	R\$ 3.719,75	Centros de Saúde e programas afins.
----------------------------------	----	-------------------------------------	--	---	--------------	-------------------------------------





<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.PAULA*

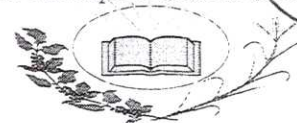


PROTOCOLO: 2022017992 **Autuaça** 25/05/2022 **Hora:** 15:48
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF / CNPJ: 000.000.001-35 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: RS -
Assunto: ADMINISTRACAO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.



Origem: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2022017992	Autuaça	25/05/2022	Hora	15:48
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CPF / CNPJ:	000.000.001-35	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	RS -				
Assunto:	ADMINISTRACAO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.				
Origem:	PROTOCOLO				



OF. nº 141 /2022 SMS/RH

Catalão, 25 de maio de 2022.

À Sua Excelência

DR. ADIB ELIAS JÚNIOR

DD. Prefeito Municipal

R. Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás, 75701-050

Senhor Prefeito,

A par do prazer em cumprimenta-lo, servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência sobre a necessidade de contratação de pessoal para atendimento das demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, propiciar um atendimento de excelência a toda população catalana.

Embora tenha ocorrido recentemente a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Edital nº 004/2021 FMS) objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as lacunas então existentes foram todas praticamente solucionadas, restando algumas situações isoladas que ainda carecem de resolutividade por motivos variados.

Segundo o levantamento realizado pela Coordenação de Pessoal desta Secretaria, apurou-se o *déficit* de pessoal para os seguintes cargos: **Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário, Médico Intervencionista Temporário, Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário, Técnico de Enfermagem Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário**, fazendo-se necessário a contratação urgente de pessoal.

A seguir, apresentamos uma tabela destacando a **situação atual** de cada um dos cargos mencionados. Senão vejamos:

CARGO	VAGAS OFERTADAS	VAGAS PREENCHIDAS	DÉFICIT
Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário	26	11	15
Médico Intervencionista Temporário	10	7	3
Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário	1	0	1
Técnico de Enfermagem Temporário	25	17	8
Terapeuta Ocupacional Temporário	4	0	4

Secretaria Municipal de Saúde – FMS

PÁGINA 1

Rodovia BR-050 Km 278, s/nº, Bairro São Francisco – Prédio do Antigo DNIT

Fone: 64 3441-2692

Email: rhsaude2017@gmail.com





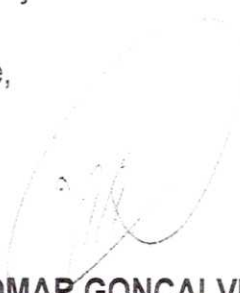
Esclarece-se que para cada um dos cargos acima foram convocados todos os candidatos classificados, os integrantes da reserva técnica e mesmo assim não foi possível preencher todas as vagas necessárias para a regular prestação do serviço público, destacando ainda que houve desistência de candidatos após a convocação para o exercício da função.

Assim sendo, imprescindível seja **autorizada a contratação por tempo determinado de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público** – até a realização do concurso público – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do órgão e promover o cumprimento das obrigações inerentes à pasta.

Para tanto, após minucioso levantamento das necessidades da Secretaria, apresentamos em anexo planilha contendo a relação de cargos, vagas, carga horaria, pré-requisitos para preenchimento dos cargos, atribuições, remuneração mensal e a respectiva lotação, de forma que o preenchimento garantirá a continuidade da prestação do serviço público na área da saúde.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO

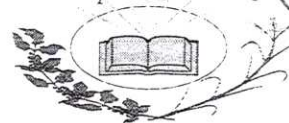
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA



ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário	15	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo com Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, devendo estar, obrigatori- amente, registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás no ato da contratação.	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	R\$1.452,62	Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades Móveis de Saúde.
---	----	--	---	---	-------------	--



Médico Intervencionista Temporário	03	Mínimo de 03 e máximo de 18 plantões de 12 horas por mês	Nível Superior - Titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação. Habilitado ao exercício da Medicina Pré-Hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.	Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, para reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte, exercer o controle operacional da equipe assistencial. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente,	R\$ 1.558,76 cada plantão de 12 horas	Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - SAMU
------------------------------------	----	--	---	--	---------------------------------------	--



			orientação telefônica. Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao Código de Ética Médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica).		
--	--	--	---	--	--



Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário	01	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Ensino Médio Completo com Curso de Eletricista e NR 10, NR 35; CNH categoria "B"	Executar manutenção corretiva, preventiva e emergencial em geradores, motores, disjuntores, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição, sistemas de transmissão e distribuição. Efetuar a manutenção preventiva de motores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da Autarquia, observando os projetos executivos de eletricidade e os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Realizar outras atribuições compatíveis com sua	R\$2.225,99	Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Centros Administrativos e Hospital Materno Infantil
--	----	---	--	--	-------------	--



				especialização profissional. Atender todas as solicitações do superior hierárquico. Realizar outras atribuições afins.		
Técnico de Enfermagem Temporário	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo - Titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma	R\$2.273,18	Unidades Básicas; Centros de Saúde; Centro Integrado de Pediatria; Centro Integrado da Mulher e Unidades móveis.



Terapeuta Ocupacional Temporário	04	6 horas diárias (30 horas semanais)	Nível Superior - Titular de diploma de Terapeuta Ocupacional, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades que lhe forem delegadas na sua área de atuação.	R\$ 3.213,77	Centros de Saúde e programas afins.
----------------------------------	----	-------------------------------------	--	--	--------------	-------------------------------------

Catalão-GO, 07 de junho de 2022

À

Diretoria de Contabilidade

A/C Ricardo de Souza Moura

Daniel
08/06/2022

Prezado Senhor,

Através do presente, solicito de V. S^a. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a criação da nova estrutura de cargos, com as respectivas vagas e remuneração constantes do **ANEXO ÚNICO** deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado e remunerados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, para atendimento das demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, propiciar um atendimento de excelência a toda população catalana, onde apurou-se *déficits* de pessoal para os seguintes cargos: **Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário, Médico Intervencionista Temporário, Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário, Técnico de Enfermagem Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário**, e que gerará um custo mensal aos Cores Públicos na ordem de R\$ 89.649,71 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), já inclusos a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-Requisitos	Atribuições do Cargo	Remuneração Mensal (Bruta)	Lotação
Auxiliar de Saúde Bucal – ASB Temporário	15	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo com Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás no ato da contratação.	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	R\$ 1.452,62	Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades Móveis de Saúde.
Médico Intervencionista Temporário	03	Mínimo de 03 e máximo de 18 plantões de 12 horas por mês	Nível Superior - Titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação. Habilitado ao exercício da Medicina Pré-Hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica,	Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, para reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte, exercer o controle operacional da equipe assistencial. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento	R\$ 1.558,76 cada plantão de 12 horas	Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - SAMU

			suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.	(melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica. Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao Código de Ética Médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica).		
--	--	--	---	--	--	--

Operador de Manutenção Redes Elétrica Temporário	01	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Ensino Médio Completo com Curso de Eletricista e NR 10, NR 35, CNH categoria "B"	Executar manutenção corretiva, preventiva e emergencial em geradores, motores, disjuntores, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição, sistemas de transmissão e distribuição. Efetuar a manutenção preventiva de motores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da Autarquia, observando os projetos executivos de eletricidade e os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas. Manter o local de trabalho limpo e organizado. Realizar a limpeza e conservação das instalações. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atender todas as solicitações do superior hierárquico. Realizar outras atribuições afins.	R\$ 2.361,74	Unidades de Saúde; Centros de Saúde; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Centros Administrativos e Hospital Materno Infantil
Técnico de Enfermagem Temporário	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	Nível Médio Completo - Titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em	R\$ 2.273,18	Unidades Básicas; Centros de Saúde; Centro Integrado de Pediatria; Centro Integrado da

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH

			no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.		Mulher e Unidades móveis.
Terapeuta Ocupacional Temporário	04	6 horas diárias (30 horas semanais)	Nível Superior - Titular de diploma de Terapeuta Ocupacional, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades que lhe forem delegadas na sua área de atuação.	R\$ 3.719,75	Centros de Saúde e programas afins.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar de Saúde Bucal – Asb Temporário, Medico Intervencionista, Operador de Manutenção Rede Elétrica Temporário, Técnico de Enfermagem Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas



pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei do processo simplificado de contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, - ASB Temporário, Médico Intervencionista, Operador de Manutenção Rede Elétrica Temporário, Técnico de Enfermagem Temporário e Terapeuta Ocupacional Temporário do Município de Catalão

Para melhor visualização, segue tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, e a folha de pagamento do Município de Catalão:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Impacto do Auxílio Sobre RCL			
	Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 562.169.182,43
Despesa Folha Total em 2022 ((e) = (a/d*100)	R\$ 234.541.418,74	%RCL	41,72%
Despesa Folha Total em 2023 ((e) = (b/d*100)	R\$ 234.631.068,45	%RCL	41,74%
Despesa Folha Total em 2024 ((e) = (c/d*100)	R\$ 234.631.068,45	%RCL	41,74%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto após o processo seletivo da lei será no montante de R\$ **89.649,71** (oitenta e nove mil reais e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), representando um acréscimo no percentual de índice de pessoal na ordem de **0,02%**.

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei de revisão geral anual de salários dos servidores públicos municipais, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2022 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas

- municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;
- IV. Destaca-se que o impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de maio de 2022 o município ficou com o índice de pessoal de 41,72%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara para 41,74%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.
- V. O Impacto acima citado ele prevê um aumento de 0,03%, a partir do mês de junho de 2022, e para os próximos dois anos subsequentes, 2023 e 2024, conforme art. 14 da LRF e as peças orçamentarias em vigor.

Portanto,

Goiânia, 13 de junho de 2022



OSMAR ALVES SANTANA JUNIOR
Gerente Contábil
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

Decreto nº 1.358, de 14 de junho de 2022.

“Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos a comunidade;

CONSIDERANDO a Portaria 038/2021, de 22 de março de 2021, em que se estabeleceu dinâmica para levantamento das informações sobre a necessidade da demanda de servidores efetivos no bojo da Secretaria Municipal de Saúde, através da qual exigiu-se a apresentação de relatório por comissão própria, acerca das vagas necessárias para o atendimento da demanda local.

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO as novas regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18);

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que após a realização do processo seletivo o FMS desta cidade desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Setor de Saúde de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás na área da saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde procederem aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a rede municipal de saúde, no âmbito urbano, rural e nos Distrito de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde, situação criada pelo déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência, bem como diante das novas regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18).

Art. 4º As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, como os demais servidores no que se refere a direitos e obrigações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Assinado digitalmente por:
ADIB ELIAS JÚNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal